

**REQUERIMENTO Nº DE - CE**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de discutir a privacidade e o uso de dados coletados nas escolas públicas brasileiras.

**JUSTIFICAÇÃO**

Mesmo antes da pandemia, diversos sistemas educacionais públicos vinham adotando tecnologias providas por grandes plataformas de internet nas atividades cotidianas das escolas. Uma pesquisa do coletivo Educação Vigiada mostra que mais de 65% das instituições públicas de educação no Brasil — universidades, institutos federais, secretarias estaduais de educação e secretarias municipais de educação de cidades com mais de 500 mil habitantes — estão expostas ao chamado ‘capitalismo de vigilância’, caracterizado pela imensurável quantidade de dados que usuários fornecem gratuitamente a empresas de tecnologia.

Muitos contratos com plataformas oferecem serviços online como produção compartilhada de textos, vídeos, armazenamento de arquivos, rede social, acesso a programas de suporte a atividades educativas, dentre outros, para milhares, ou até milhões, de estudantes e docentes. Entretanto, são celebrados

apenas como termos de cooperação e não passam por um processo de escrutínio público como as contratações de serviços e obras governamentais. Este problema atinge todos os níveis educacionais, da pré-escola, até a pós-graduação *stricto sensu*.

A Lei Geral de Proteção aos Dados Pessoais (LGPD) representa um avanço considerável em linhas da defesa da cidadania em relação a empresas que têm a coleta de dados no centro do modelo de negócios. Entretanto, as peculiaridades da educação não permitem que crianças, jovens e trabalhadores, principalmente, exerçam o papel de análise e aceite de cada coleta de dados realizada permanentemente durante as atividades educacionais.

Contratualmente, a responsabilidade de auditar os dados pessoais de menores de idade recai sobre pais, mães e responsáveis, ou ao pessoal docente ou administrativo dos sistemas públicos de educação. Entretanto, plataformas e serviços de tecnologia demandam entendimento de computação, de usos de dados, de mecanismos de defesa individual, para uma melhor proteção pessoal. É um tipo de conhecimento especializado que demanda o provimento de meios sociais de suporte e assistência ao sistema educacional.

A complexidade técnica de como funcionam as tecnologias de transmissão, armazenamento e privacidade de dados é hoje tão elevada que não podemos esperar que escolas e redes de ensino, sozinhas, possam dar conta da complexidade do problema. Neste cenário, é necessário que autoridades educacionais brasileiras, juntamente com outros órgãos de regulação, supervisão e controle, estejam preparadas para atuar no papel de defesa dos interesses das crianças, adolescentes e trabalhadores, frente ao complexo problema moderno de coleta de dados pessoais.

Considerando a importância do assunto ora trazido a esta Comissão Permanente, proponho seu debate em sede de Audiência Pública, indicando como expositores os seguintes convidados:

1. Paulo Blikstein, professor da Universidade de Columbia, EUA: Professor Associado de Comunicações, Mídia e Design de Tecnologias para o Aprendizado, é Engenheiro formado pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, USP. Tem doutorado em *Learning Sciences* na *Northwestern University*, Mestrado em *Media Arts & Sciences* pelo *Media Lab* do *Massachusetts Institute of Technology* – MIT;
2. Rodrigo Barbosa e Silva, Research Fellow TLTL. Especialista em políticas públicas em tecnologias e desenvolvimento, tem Doutorado e Mestrado em Tecnologia e Sociedade pelo PPGTE da Universidade Tecnológica Federal do Paraná. Cientista da Computação pela Unicentro/PR;
3. Um representante do Conselho Nacional de Educação;
4. Um representante do Ministério da Educação;
5. Um representante da Autoridade Nacional de Proteção de Dados do Brasil.

Sala da Comissão, 16 de agosto de 2021.

**Senador Flávio Arns**  
**(PODEMOS - PR)**